- I REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos Municipais n° 037/2020 e 103/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.
- II ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 910/2022
- IV MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Pregão Presencial nº 001/2023 SRP
- V TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br/ link

http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/ e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 307 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTRO, GRAXA, ÓLEO LUBRIFICANTE, DISCO DE TACÓGRAFO E ARLA 32 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE TROCAS.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 18/01/2023. Horário: 09:00 (horário de Brasília).

Local: Sala 305, setor de licitações.

Endereço: Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000 Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: <u>licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br</u>

XI - PUBLICAÇÕES:

Jornal Cidades em 06/01/2023.

Link: http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/ em 06/01/2023 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTRO, GRAXA, ÓLEO LUBRIFICANTE, DISCO DE TACÓGRAFO E ARLA 32 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE TROCAS"

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 (Nove Horas), do dia 18/01/2023 (Dezoito do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três), na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 041/2022, de 11/04/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para futuro fornecimento parcelado do objeto licitado, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 037/2020, de 15/04/2020 e 103/2006, de 21/12/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTRO, GRAXA, ÓLEO LUBRIFICANTE, DISCO DE TACÓGRAFO E ARLA 32 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE TROCAS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta Anexo I do presente edital.
- 2.2. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA do presente edital, e referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.
- 2.3. Os produtos indicados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA, item 5 ao item 105, item 110, item 115, item 120, item 132, item 133, item 145, item 146, item 153 e item 154 necessitam do serviço de trocas, por isto, deverão ser fornecidos direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS
- 2.3.1. Todo o custo de execução da prestação de serviços de troca será por conta da empresa licitante.
- 2.3.2. A Empresa que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS poderá participar da licitação, desde que em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, providencie sua instalação neste Município ou até a assinatura da Ata de Registro de Preços credencie uma empresa pertinente ao ramo para a execução do serviço.
- **2.4.** Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo respectivamente com as Portarias e Resoluções pertinentes. (Ex. ANP...)
- **2.5.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **2.6.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços.
 - 2.7. Justificativa: Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3°,



do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.
 - **3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão do proponente às condições deste Edital.
 - 3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.
- **3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - **3.4.1.** Sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- **3.4.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **3.4.3.** Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, inciso IV, da lei nº 8666/93.
 - 3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
- **3.5.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **n° 1** e **n° 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)

- **3.6.** Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo V do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.
- **3.6.1.** Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.6.1 do presente edital.
 - **4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **4.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - **4.3.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- **4.3.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.
- **4.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- **4.3.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - **4.3.1.5.** Registro comercial, se empresa individual.
 - **4.3.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:
 - 4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante



reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame: OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens "4.3.2.1" e "4.3.2.2"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3, observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital.
- **4.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3, observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, conforme modelo no ANEXO III deste edital.
- **4.6.** Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO V deste edital.
- **4.7.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s <u>01 PROPOSTA</u> e <u>02 DOCUMENTAÇÃO</u>.
- **4.8.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PRECO:

- **5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em formulário padronizado, na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.
- **5.1.1.** No preço dos produtos ofertados devem estar incluídas todas as despesas referentes aos serviços de troca e reposição que serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
- **5.2.** Para agilizar o registro das propostas no sistema do município, estará disponível um arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados possam realizar o download, devendo ser utilizado o aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, para os licitantes que desejarem utilizar este sistema.

5.2.1. COMPOSIÇÃO DO ARQUIVO XML E O APLICATIVO DIGIFRED PROPOSTA:

5.2.1.1. Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores.

5.2.1.2. Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

5.2.1.3. O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

5.2.2. Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 - Proposta Financeira:



5.2.2.1. A mídia em Pen Drive ou assemelhados contendo o arquivo XML da Proposta

Financeira.

5.2.2.2. A Proposta Financeira impressa do Pen Drive ou assemelhados, com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter marca, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela empresa.

- **5.2.3.** Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.
- **5.2.4.** Nos preços ofertados deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, serviço de troca e deslocamentos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os precos oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
 - **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.
- **6.11.1.** Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **6.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.12.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



considerada, até então, de menor preco, situação em que será declarada vencedora do certame.

- 6.12.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.
- 6.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preco apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.17.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - **6.17.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.
 - **6.17.2.** Contiverem opções de preços alternativos.
 - **6.17.3.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.
 - **6.17.5.** Apresentarem precos manifestamente inexeguíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os sequintes documentos:
- 7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.1.2.1.** Registro comercial no caso de empresa individual.
- 7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- 7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sidos apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **7.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- **7.1.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- **7.1.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **7.1.3.4**. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **7.1.3.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- **Observação 1 -** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **Observação 2 -** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **Observação 3 -** Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **Observação 4 -** O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **Observação 5 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.1.4.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- **7.1.4.2.** Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP Agência Nacional do Petróleo, em vigor (se exigível para o produto ofertado).
- **7.1.4.3.** Licenças ambientais fornecidas pelos órgãos competentes (se exigível para o produto ofertado).

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL: -----igual ou superior a 1,00
PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: -----= igual ou menor que 1,00

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede

ou domicílio da proponente; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Observação 3: Os documentos relativos ao item 7.1.5.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

7.1.5.2.1. Quando a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, não indicar prazo de validade, a mesma não poderá ter sua emissão superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

- **7.2.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a



apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.
- **9.2**. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.1.2. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).
- **9.3**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
- **9.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.
 - 9.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:
- **9.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.
- **9.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
- **9.4.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.
- **9.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **9.6.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.
 - **9.7.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:
 - 9.7.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.
 - **9.7.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **10.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.
- **10.2.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.
- **10.3.** Se por ocasião da formalização da ata de registro de preços com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **10.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as



demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.6. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

11 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:

- **11.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.
- **11.2.** A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina.
- **11.2.1**. Para os itens que não necessitam do serviço de troca, os produtos deverão ser entregues direto no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no mesmo prazo indicado item acima.
- **11.3.** A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.
- **11.3.1.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- **11.3.2.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos. (e-mail fornecido na proposta de preços)
- **11.3.3.** Os produtos ofertados deverão obedecer as normas técnicas vigentes, bem como possuir a garantia do fabricante.
- **11.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital
- **11.5.** A licitante vencedora deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante.
 - **11.6.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

- **12.1.1.** Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.
- **12.1.2.** Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **12.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.
- **12.1.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.
- **12.1.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

- **12.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2023.
- **12.2.2.** Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.
- **12.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
 - 13.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado,



podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

- **12.2.5.** Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.
- **12.2.6.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e da Ata de registro de preços.
- **12.3.** Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

13 - DAS PENALIDADES:

- **13.1.** A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).
- **13.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).
- **13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- **13.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços.
 - **13.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.
 - **13.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
 - **13.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
 - **13.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.
 - **13.4.6.** Comportamento inidôneo.
 - **13.4.7.** Cometimento de fraude fiscal.
 - **13.4.8.** Fraudar a execução da ata de registro de preços.
 - **13.4.9.** Falhar na execução da ata de registro de precos.
- **13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **13.6**. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.
- **13.8**. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **14.1.** Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- **14.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **14.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **14.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **15.1.** A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.
- **15.2** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **15.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

16 - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PPREÇOS E DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- **16.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- **16.1.1.** Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.
- **16.1.2**. Quando a Empresa Registrada se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.
- **16.1.3**. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.
- **16.1.4.** Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou forca maior.
- **16.1.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 16.1.1 e 16.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **16.1.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
- **16.1.7.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.
- **16.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:
 - **16.2.1**. Greve geral:
 - 16.2.2. Calamidade pública;
 - **16.2.3.** Interrupção dos meios de transporte;
 - 16.2.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- **16.2.5**. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
 - **16.3.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.
- **16.4.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **16.5.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail pregoeiro@saovicentedosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2800, no horário compreendido entre às 8:00 às 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.
 - 17.2. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá





solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - **17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **17.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório Competente, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- **17.7.1.** As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.
- **17.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- **17.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **17.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
 - **17.11.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO II Modelo Declaração inexistência fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração cumprimento disposto inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;
 - ANEXO III Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;
 - ANEXO IV Modelo de Carta de Credenciamento;
 - ANEXO V Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Precos:
 - ANEXO VII Relação de Documentos exigidos.
- **17.12.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **17.13.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 17.14. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.
- **17.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 05 de janeiro de 2023.

FERNANDO DA ROSA PAHIM PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 05/01/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



Fone: 55 3257 2800



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto:

- 1.1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futuro fornecimento parcelado de filtro, graxa, óleo lubrificante, disco de tacógrafo e arla 32, para manutenção dos veículos e máquinas para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, incluindo material e serviços de trocas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, e conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta.
- 1.1.2. As quantidades referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.
- 1.1.3. Os produtos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA, item 5 ao item 105. item 110, item 115, item 120, item 132, item 133, item 145, item 146, item 153 e item 154 necessitam do serviço de trocas, por isto, deverão ser fornecidos direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS
- 1.1.3.1. Todo o custo de execução da prestação de serviços de troca será por conta da empresa licitante.
- 1.1.3.2. A Empresa que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS poderá participar da licitação, desde que em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Precos oriunda deste processo licitatório, providencie a sua instalação neste Município.
- **1.1.4**. Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo respectivamente com as Portarias e Resoluções pertinentes. (Ex. ANP...)
- 1.1.5. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.1.6. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços.

1.2. Justificativa:

1.2.1. Para a manutenção dos veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, portanto, optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Precos, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

1.3. Recursos Orcamentários:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados guando da emissão da Nota de Empenho de Despesa.

1.4. Dos prazos de entrega:

- 1.4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Precos e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.
- 1.4.2. A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina.
- 1.4.2.1. Para os itens que não necessitam do serviço de troca, os produtos deverão ser entregues direto no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no mesmo prazo indicado item acima.



- 1.4.3. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.
- **1.4.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- 1.4.5. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.
- 1.4.6. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 1.4.6. A licitante vencedora deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante.

1.5. Da qualificação Técnica:

- 1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- 1.5.2. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP Agência Nacional do Petróleo, em vigor (se exigível para o produto ofertado).
- 1.5.3. Licenças ambientais fornecidas pelos órgãos competentes (se exigível para o produto ofertado).

1.6. Das Condições de Pagamento

- 1.6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- 1.6.2. O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta do presente Anexo.

1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços

- 1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.
- 1.7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Precos, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.
 - **1.7.3.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

CLANILTON SILVA SALVADOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



, CNPJ nº	e inscrição estadual nº
	, em conformidade com o Edital
nta a proposta de preço para re	egistro de preços para futura aquisição
, disco de tacógrafo e arla 32,	conforme descrição e valores abaixo
	, CNPJ nº

elac	ionados:					
Ite m	Descrição do Produto	Unid	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (nox) – automotivo – arla 32, galão 20 litros	550	Emb		121,13	R\$ 66.621,50
	Disco Diagrama p/Tacógrafo original, 7 dias, 125 km/h, aprovado INMETRO, cx c/10 conj. De 7 discos	205	Caixa		50,25	R\$ 10.301,25
	Disco Diagrama p/Tacógrafo original, 7 dias, 180 km/h, aprovado INMETRO, cx c/10 conj. De 7 discos	205	Caixa		53,25	R\$ 10.916,25
	Disco Diagrama p/Tacógrafo original, diário, 125 km/h, aprovado INMETRO, cx c/10 conj. De 7 discos	100	Caixa		50,00	R\$ 5.000,00
5	Elemento filtrante Trator Tramontini código 31.0181.38.033-2	15	Unid		392,50	R\$ 5.887,50
6	Elemento filtro combustível Trator Tramontini código 31.0480.17.005-5	15	Unid		192,00	R\$ 2.880,00
7	Elemento filtro de ar externo Trator Tramontini código 31.0480.12.005-3	15	Unid		302,00	R\$ 4.530,00
8	Elemento filtro de ar interno Trator Tramontini código 31.0480.12.002-1	15	Unid		350,00	R\$ 5.250,00
9	Elemento filtro de óleo Trator Tramontini código 31.0432.10.001-2	15	Unid		197,50	R\$ 2.962,50
10	Elemento filtro sedimentador Trator Tramontini código 31.0480.17.008-0	15	Unid		292,00	R\$ 4.380,00
11	Elemento separador água caminhão Agrale 6000 PSD 530/1	10	Unid		60,00	R\$ 600,00
12	Filtro 312	100	Unid		54,33	R\$ 5.433,33
13	Filtro ar condicionado Retroescavadeira JCB 3 CX 2018 (Cu2217/2)	15	Unid		312,00	R\$ 4.680,00
14	Filtro combustível psc 496 retro jcb 14e	25	Unid		45,00	R\$ 1.125,00
15	Filtro idráulico separador de água racor ford cargo 2423	20	Unid		159,00	R\$ 3.180,00
16	Filtro da transmissão retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 581/R5206	15	Unid		245,00	R\$ 3.675,00
17	Filtro de ar 32/925682 retro jcb 14e	10	Unid		38,00	R\$ 380,00
	Filtro de ar idráu 13000 externo c27902 ano 2010/modelo 2010(ARS 9837)	15	Unid		160,00	R\$ 2.400,00
	Filtro de ar idráu 13000 interno cf1550, ano 2010/modelo 2010 (ASR 837)	15	Unid		118,00	R\$ 1.770,00
20	Filtro de ar idráu 6000 externo c27902 ano/modelo 2011/2011	20	Unid		214,00	R\$ 4.280,00
21	Filtro de ar idráu 6000 interno cf 1550, ano/modelo 2011/2011	20	Unid		190,00	R\$ 3.800,00
	Filtro de ar caminhão gmc 610	10	Unid		102,00	R\$ 1.020,00
23	Filtro de ar condicionado IVECO 44814 ACP 821	10	Unid		88,50	R\$ 885,00
24	Filtro de ar condicionado trator jonh deere AL225552	10	Unid		314,98	R\$ 3.149,83
25	Filtro de ar Externo IVECO 16339 MAN C271340/114	10	Unid		346,50	R\$ 3.465,00
26	Filtro de ar externo para Mercedes Benz Mascarello Granmicro	8	Unid		141,00	R\$ 1.128,00
27	Filtro de ar externo trator jonh deere – AL 172780	10	Unid		334,00	R\$ 3.340,00
28	Filtro de ar Fiat Master Ducato 2009/2015 ARS 1013	10	Unid		129,00	R\$ 1.290,00
29	Filtro de ar interno IVECO 14208 ARS 9837	10	Unid		261,00	R\$ 2.610,00
30	Filtro de ar interno Marcopolo volare v8l 4x4 codigo n° 6007001744001	10	Unid		221,50	R\$ 2.215,00
31	Filtro de ar interno nº 842863391 – new holand (rg170b e case 845)	25	Unid		447,67	R\$ 11.191,67
32	Filtro de ar interno para Mercedes Benz Mascarello Granmicro	8	Unid		145,00	R\$ 1.160,00





Ite m	Descrição do Produto	Unid	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Filtro de ar interno trator jonh deere AL 150288	10	Unid		271,00	R\$ 2.710,00
	Filtro de ar primário retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 33/925682	20	Unid		353,50	
	Filtro de ar saveiro estarline ano 2014 /modelo 2015 (ART 6098)	10	Unid		68,67	R\$ 686,67
	Filtro de ar secundário retroescavadeira JCB 3CX 2018 32/925683	20	Unid		312,00	R\$ 6.240,00
	Filtro de combustível caminhão Agrale 6000 PSC 491	15	Unid		109,33	
	Filtro de combustível retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 320/07394	20	Unid		209,50	
	Filtro de Combustível trator jonh deere D924057	10	Unid		152,50	R\$ 1.525,00
	Filtro de Combustível trator jonh deere RE62419	10	Unid		252,50	
	Filtro de diesel caminhão idráu 13000 ano 2010/ modelo 2010	15	Unid		188,00	R\$ 2.820,00
42	Filtro de diesel caminhão idráu 6000 ano/modelo 2011/2011	20	Unid		144,50	R\$ 2.890,00
43	Filtro de Diesel IVECO 43502 PSC 404	10	Unid		170,00	R\$ 1.700,00
44	Filtro de Diesel Racor Iveco 17012 PSD 460/1	10	Unid		127,13	R\$ 1.271,33
45	Filtro de óleo (psl 148)	170	Unid		39,00	R\$ 6.630,00
	Filtro de óleo caminhão Agrale 6000 PSL 962	15	Unid		68,00	R\$ 1.020,00
	Filtro de óleo combustão motoniveladora new holand m 170 bmg	20	Unid		135,00	R\$ 2.700,00
	Filtro de óleo de combustível nº 4897891 (new holand rg170b, new holand rg140b e case 845)	20	Unid		182,00	R\$ 3.640,00
49	Filtro de óleo de transmissão nº 73161226 (new holand rg170b, new holand rg140b e case 845)	20	Unid		417,87	R\$ 8.357,33
	Filtro de óleo do motor ambulância Fiat Ducato PSL 657	10	Unid		40,31	R\$ 403,08
51	Filtro de óleo do motor ambulância Mercedes PEL 676	10	Unid		82,50	R\$ 825,00
52	Filtro de óleo do motor ambulância Renault 2009 Master PEL 312	10	Unid		58,00	R\$ 580,00
53	Filtro de óleo do motor ford cargo 2423	20	Unid		125,50	R\$ 2.510,00
54	Filtro de óleo lubrificante caminhão idráu 13000 w1170 ano 2010/modelo 2010	15	Unid		171,50	R\$ 2.572,50
55	Filtro de óleo lubrificante caminhão idráu 6000w ano/modelo 2011/2011.	15	Unid		102,00	R\$ 1.530,00
56	Filtro de Óleo Lubrificante de motor jonh deere DZ118286	10	Unid		191,00	R\$ 1.910,00
57	Filtro de óleo lubrificante rolo compactador xs 80 pd-410 (M36)	15	Unid		142,00	R\$ 2.130,00
58	Filtro de óleo motoniveladora new holand m 170 bqm	30	Unid		110,00	R\$ 3.300,00
59	Filtro de óleo motor retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 320/04133ª	20	Unid		217,50	R\$ 4.350,00
60	Filtro de óleo transmissão n° 581/15184 retro jcb 3c14	10	Unid		244,50	R\$ 2.445,00
61	Filtro de óleo vw/nova saveiro rb mbvs ano 2016/2017	15	Unid		23,00	R\$ 345,00
	Filtro de torque nº 87519452 (new holand rg170b, new holand rg140b e case 845)	20	Unid		467,50	R\$ 9.350,00
	Filtro diesel n° 6025.001.187.00.5, idráulic/volare 8l 4x4 eo placa iub 5895	10	Unid		104,50	R\$ 1.045,00
64	Filtro do ar ars9839 mercedes benz 2729	10	Unid		154,75	R\$ 1.547,50
65	Filtro do ar elemento n° 219000394 retro idráu rk406	20	Unid		100,35	R\$ 2.007,00
66	Filtro do ar externo ars9839 ford cargo 2423	20	Unid		152,50	R\$ 3.050,00
67	Filtro do ar externo n° 6007.001.743.00.3, idráulic/volare v8l 4x4 eo placa iub 5895	10	Unid		106,33	R\$ 1.063,33
	Filtro do ar externo nº 84286399 – new holand (rg170b, new holand rg 140b e case 845)	25	Unid		574,00	
69	Filtro do ar externo Volkswagen /15.190 EOD ORE código 2s0129620b	4	Unid		149,00	R\$ 596,00



Página 17 de 30 <u>www.saovicentedosul.rs.gpov.b</u> licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br Rua General João Antônio, 1305 –Centro-CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2800



Ite m	Descrição do Produto	Unid	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	Filtro do ar interno asr339 ford cargo 2423	20	Unid		217,50	R\$ 4.350,00
71	Filtro do ar interno Volkswagen /15.190 EOD ORE código 2s0129620c	4	Unid		136,50	R\$ 546,00
72	Filtro do ar n° 32/926113 retro jcb 3c14 grande	20	Unid		202,00	R\$ 4.040,00
73	Filtro do ar n° 32/95683 retro jcb 3c14	20	Unid		165,00	R\$ 3.300,00
74	Filtro do ar para Spin Activ 7 2020/2021 1.8 84219999	3	Unid		57,00	R\$ 171,00
75	Filtro do carter n° 8009.101.211.00.04, idráulic/ volare v8l 4x4	4	Unid		265,00	R\$ 1.060,00
76	Filtro do combustível para Spin Activ 7 2020/2021 1.8 84212300	3	Unid		51,15	R\$ 153,46
77	Filtro do diesel 920/1 ou 920/2 mercedes benz 2729	10	Unid		205,50	R\$ 2.055,00
78	Filtro do diesel Mercedes Benz Mascarello Granmicro A0000901551	8	Unid		127,67	R\$ 1.021,33
79	Filtro do diesel Volkswagen /15.190 EOD ORE código jzv201512	4	Unid		92,00	R\$ 368,00
	Filtro do motor pu1046 lubrificante caminhão gmc 610	15	Unid		123,50	R\$ 1.852,50
81	Filtro do óleo do motor, caminhão idráu 13.000 ano 2010 (pel 339)	15	Unid		93,00	R\$ 1.395,00
82	Filtro do óleo Marcopolo volare v8l 4x4 codigo n° 6012001078004	10	Unid		116,50	R\$ 1.165,00
83	Filtro do óleo Marcopolo volare v8l 4x4 placa iub5i95 codigo n° 8009101211004	4	Unid		116,50	R\$ 466,00
84	Filtro do óleo Mercedes Benz Mascarello Granmicro A9041800109	8	Unid		145,67	R\$ 1.165,33
85	Filtro do óleo para Spin Activ 7 2020/2021 1.8 84212300	3	Unid		52,83	R\$ 158,49
86	Filtro do óleo Volkswagen /15.190 EOD ORE código 07w115561	4	Unid		78,67	R\$ 314,67
87	Filtro externo do ar ars9839 mercedes benz 2729	10	Unid		179,00	R\$ 1.790,00
88	Filtro hidráulico n° 219000061 retro idráu rk 406	10	Unid		194,67	R\$ 1.946,67
89	Filtro interno do ar ars9839 mercedes benz 2729	10	Unid		157,00	R\$ 1.570,00
90	Filtro motor pec 3022 mercedes benz 2729	10	Unid		71,05	R\$ 710,50
91	Filtro motor retro jcb 14e, (psl 900)	20	Unid		56,00	R\$ 1.120,00
92	Filtro óleo diesel fleetguard ff56142 ford cargo 2423	10	Unid		125,00	R\$ 1.250,00
93	Filtro óleo hidráulico 12 micron retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 32/925346	20	Unid		424,50	R\$ 8.490,00
94	Filtro óleo motor n° 02/103513 retro jcb 3c14	10	Unid		203,50	R\$ 2.035,00
95	Filtro PSL 55	100	Unid		27,50	R\$ 2.750,00
96	Filtro PSL 619	100	Unid		26,49	R\$ 2.649,00
97	Filtro PSL 78	100	Unid		29,50	R\$ 2.950,00
98	Filtro PSL 962	100	Unid		34,20	R\$ 3.419,80
99	Filtro separador água combustível retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 32925994	20	Unid		314,50	R\$ 6.290,00
100	Filtro separador de água n° 32/925915 retro jcb 3c14	10	Unid		214,50	R\$ 2.145,00
	Filtro separador de água nº 87435525 (new holand rg170b, new holand rg 140b e case 845)	20	Unid		149,33	R\$ 2.986,60
102	Filtro separador Marcopolo volare v8l 4x4 codigo n° 6013006035007	10	Unid		74,00	R\$ 740,00
103	Filtro TM3	100	Unid		27,25	R\$ 2.725,00
104	Filtro transmissão n° 219000751 retro idráu rk406	10	Unid		360,20	R\$ 3.602,00
	Fluído de freio sintético, embalagem com 500 ml	20	Emb		49,00	R\$ 980,00
106	Graxa a base de idrá nl-2 nh720 – embalagem <mark>20 kg</mark>	20	Emb		615,71	R\$ 12.314,20
	Graxa de idrá para rolamentos e engrenagens embalagem 20 litros	20	Emb		609,69	R\$ 12.193,80
108	Graxa de lítio, grau nIgi 2 uso automotivo, balde de 20 kg	20	Emb		631,33	R\$ 12.626,60





Ite m	Descrição do Produto	Unid	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
109	Graxa nk6iz, balde 20 litros	20	Emb		644,40	R\$ 12.888,00
110	Óleo 0w20 lubrificante sintético embalagem de 1 litro	40	Litro		44,48	
111	Óleo 10w sae sistema idráulico –embalagem 20 litros	170	EMB		629,23	R\$ 106.968,25
112	Óleo 10w30 ou sae 30 ep tração retroescavadeira JCB 3CX 2018 embalagem 20 Litros	40	Emb		540,97	R\$ 21.638,80
113	Óleo 10w30 sae transmissão embalagem 20 litros	250	EMB		560,13	R\$ 140.032,50
114	Óleo 10W30 sae Trator Tramontini embalagem 20 litros (Pac 360)	15	EMB		577,16	
115	Óleo 15w40 api cg4 multiviscoso, embalagem 05 litros	230	Emb		147,50	R\$ 33.925,00
116	Óleo 15w40 lubrificante apich4 – embalagem 20 litros	170	Emb		504,96	R\$ 85.843,20
117	Óleo 15w40 lubrificante ch4 – embalagem 20 litros	170	Emb		476,05	R\$ 80.928,50
118	Óleo 15w40 lubrificante ci 4 extra turbo, embalagem 20 litros (1020137)	20	Emb		468,24	R\$ 9.364,80
119	Óleo 15w40 lubrificante cl4 – embalagem 20 litros	170	Emb		490,89	R\$ 83.451,30
120	Óleo 15w40 lubrificante sae api cl-4 motor diesel extra turbo, emb 5 litros	130	Emb		227,67	R\$ 29.597,10
121	Óleo 15W40 motor turbinado embalagem 20 litros	340	Emb		575,00	R\$ 195.500,00
122	Óleo 15w40 motor turbo caminhão Agrale 6000 embalagem 20 litros	30	EMB		538,09	R\$ 16.142,70
123	Óleo 15W40 plus 50-2 motor trator Jonh Deere 6100 J Torq-Gard II CI-4 embalagem 20 Litros (10123952)	20	EMB		502,79	R\$ 10.055,80
124	Óleo 15w40 sae semi sintético motor gasolina – embalagem 1 litro	460	Litro		39,35	R\$ 18.101,00
125	Óleo 15W40 sae Trator Tramontini embalagem 20 litros código 1020137	10	EMB		520,89	R\$ 5.208,90
126	Óleo 20w sae atf tipo A embalagem 20 litros	170	EMB		570,53	R\$ 96.989,68
	Óleo 20w50 lubrificante api sj motor gasolina, embalagem 01 litro	350	Litro		35,09	R\$ 12.281,50
128	Óleo 20w50 lubrificante ch 4 extra turbo, embalagem 20 litros	10	EMB		489,40	R\$ 4.894,00
129	Óleo 433 – embalagem 30 litros	20	Emb		544,17	R\$ 10.883,33
	Óleo 46 W ISO levante Hidráulico Trator Tramontini embalagem 20 Litros (Pac 236)	15	Emb		485,34	R\$ 7.280,10
131	Óleo 50 lubrificante transmissão grans sae TAC 4 – embalagem 20 litros	100	EMB		869,50	R\$ 86.950,00
132	Óleo 5w30 lubrificante 100% sintético, embalagem 01 litro	340	Litro		40,91	R\$ 13.909,40
133	Óleo 5w30 lubrificante semi sintético, embalagem 01 litro	840	Litro		45,75	R\$ 38.430,00
134	Óleo 5w40 ou 15W40 motor retroescavadeira JCB 3CX2018 embalagem 20 Litros código EP	15	EMB			R\$ 7.943,85
135	Óleo 68 AW HLP hidráulico, óleo lubrificante mineral para sistemas hidráulicos que operem em condições normais a severas de temperatura e pressão – embalagem 20 litros	200	Emb		589,33	R\$ 117.866,00
136	Óleo 80w sae idráulico – embalagem 20 litros	170	EMB		538,75	
137	Óleo 80w sae, para sistema de transmissão, embalagem 20 litros	180	EMB			R\$ 107.505,00
138	Óleo 80w90 sae lubrificante – embalagem 20 litros	170	EMB		337,09	R\$ 57.305,30
139	Óleo 80w90 transmissão caminhão Agrale 6000 embalagem 20 litros	20	Emb		578,75	R\$ 11.575,00
140	Óleo 85w140 diferencial caminhão Agrale 6000 embalagem 20 Litros	20	Emb		551,91	R\$ 11.038,20
141	Óleo 90 hp SAE 90 diferencial e cubos retroescavadeira JCB 3CX 2018 embalagem 20 Litros (Pac 206)	15	Emb		591,76	R\$ 8.876,40
	Óleo 90 SAE Diferencial e cubos trator Jonh Deere 6100 J embalagem 20 Litros	10	Emb		621,00	
	Óleo 90 sae lubrificante api gl4 para caixa de câmbio, embalagem 20 litros	50	EMB		582,72	
144	Óleo 90 sae para eixo dianteiro Trator Tramontini embalagem 20 litros	10	EMB		611,05	R\$ 6.110,50



Página 19 de 30 <u>www.saovicentedosul.rs.gpov.b</u> licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br Rua General João Antônio, 1305 –Centro-CEP: 97420-000

Fone: 55 3257 2800



Ite m	Descrição do Produto	Unid	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	(Pac 206)					
145	Óleo D 445 direção hidráulica Trator Tramontini embalagem 1 Litro (M37)	20	Litro		40,00	R\$ 800,00
146	Óleo fluído transmissão e direção hidráulica, embalagem 01 litro	200	Litro		47,97	R\$ 9.593,33
147	Óleo fluído transmissão e direção hidráulica, embalagem 05 litros	20	Emb		249,67	R\$ 4.993,33
148	Óleo idráulico de direção tipo A – embalagem 20 litros	30	Emb		633,50	R\$ 19.005,00
149	Óleo hidráulico m1135 wbf 100 caixa de transmissão, emb 20 litros	120	Emb		608,67	R\$ 73.040,00
	Óleo hidráulico retroescavadeira JCB 3CX 2018 AP HP 46 (Pac 236) embalagem 20 Litros	20	Emb		692,00	R\$ 13.840,00
	Óleo lubrificante para motores 2 tempos, embalagem 500 ml – 50/1 (50 Lts gasolina/1lt de Óleo)	208	EMB		35,01	R\$ 7.282,08
152	Óleo lubrificante transmissão TAC 4 – embalagem 20 Litros	100	EMB		690,50	R\$ 69.050,00
	Óleo sistema freios retroescavadeira JCB 3CX 2018 embalagem 1 Litro HP 15	10	Litro		362,00	R\$ 3.620,00
154	Óleo tipo A caminhão Agrale 6000 embalagem 1 litro	30	Litro		40,00	R\$ 1.200,00
	Óleo Transmissão trator Jonh Deere 6100 J hy gard 10w 30 embalagem 20 Litros (Pac 360)	15	Emb		753,50	R\$ 11.302,50
156	Óleo transmissão wbf 100 sae 80w – embalagem 20 litros	20	Emb		497,04	R\$ 9.940,72
	TOTAL ESTIMADO R\$ 2.216.409,2	27		•		





ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL**

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

	(Razão Social da Licit	tante),	CNPJ/C	PF sob nº	, c	declara	para os	fins	de
direito, na	a qualidade de licitante d	lo procediment	to licitatório sob	a modalidade Pr	egão Presen	cial nº.	001/202	23, qu	e:
	1) Até a pr	resente data i	nexistem fatos	supervenientes	impeditivos	da sua	habilit	acão	no

- presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Carimbo do CNPJ/N° CPF.

Por ser expressão da verda	ade, firmamos o presente.	
	,de	de 2023.
	Assinatura do Representante	E Legal.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE	SÃO VICENTE DO	SUL,		
(Razão Social	da Licitante),	CNPJ/	CPF sob nº	, por intermédic
de seu representante legal, o (a) Sr. (a)			, portador(a) da Carteira
de seu representante legal, o (a de Identidade nº	e do CPF	n°	, (ou do seu contador, o (a) Sr
(a)	, portador do	CRC nº		, DECLARA, para fins de
participação no Pregão Presenci	al nº 001/2023, sob	as sanções adi	ministrativas cabí	veis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data,		-		·
Declara ainda que a en	npresa está excluída	a das vedações	constantes do p	arágrafo 4º do artigo 3º da Le
Complementar nº 123, de 14 de	dezembro de 2006.	-	·	-
	,	de	de 2023.	
			<u> </u>	
	(repr	esentante legal)	
		(contador)		
		(Contador)		

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



Fone: 55 3257 2800

ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

		, inscrita no CNPJ sob o nº , portador(a) da Carteira
de Identidade nº, inscrito (a) n na modalidade Pregão Presencial N° 001/2023 todos os demais atos pertinentes ao certame en	no CPF sob o nº 3, com poderes para	, para me representar na licitação formular ofertas e lances de preços e praticar
Dados do representante da empresa: Responsável: Fone/fax: E-mail⊗para envio de Contratos		
Dados Bancários para crédito de emp Banco Agência		e
	, de	de 2023.
Nome Re	Representante Legal or presentante Legal da Carimbo da Empresa	Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa representante legal, declara, sob as per de 2002, que cumpre com os requisitos			nº 10.520 d	e 17 de julho
	,de	_ de 2023.		
-	Representante Legal da Empres Nome	sa		

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



Fone: 55 3257 2800

ANEXO VI

/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº.

Aosdias do mês de de, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, no
termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentada
no Pregão Presencial N° 001/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe d
apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 041/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa cor
proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial N° 001/2023, aquela
enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

enunciadas abaixo e nos itens que se seguen	1.					
(Nome da Empresa) com sede	na	, representada	neste	ato	por	seu
representante legal, Sr	,	portador da célula de identidade RG nº				, e
CPF nº.						

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição parcelada de filtro, graxa, óleo lubrificante, disco de tacógrafo e arla 32, para manutenção dos veículos e máquinas para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, incluindo material e serviços de trocas, especificados na cláusula quarta e conforme o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
- 1.2. A Empresa Registrada deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e da Ata de Registro de Precos.
- 1.3. As quantidades referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.
- 1.1.3. Os produtos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA, item 5 ao item 105, item 110, item 115, item 120, item 132, item 133, item 145, item 146, item 153 e item 154 necessitam do servico de trocas, por isto, deverão ser fornecidos direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS
- 1.1.3.1. Todo o custo de execução da prestação de serviços de troca será por conta da empresa licitante.
- 1.1.3.2. A Empresa que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS poderá participar da licitação, desde que em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Precos oriunda deste processo licitatório, providencie a sua instalação neste Município.
- 1.4. Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo respectivamente com as Portarias e Resoluções pertinentes. (Ex. ANP...)
- 1..5. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de precos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados guando da emissão da nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os materiais registrados e respectivos precos ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:



Ite	Qtde.	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário.	Valor Total
m						
1						
2						
3						
4						
5						

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.
- **5.1.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina.
- **5.1.1.1**. Para os itens que não necessitam do serviço de troca, os produtos deverão ser entregues direto no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no mesmo prazo indicado item acima.
- **5.2.** A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.
- **5.3.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- **5.4.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.
- **5.5.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- **5.6.** A licitante vencedora deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A fiscalização quanto à entrega dos objetos registrados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.
- **6.2** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto registrado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme a presente ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- **7.1.1.** Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.
- **7.1.2**. Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.
- **7.1.3**. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.
- **7.1.4.** Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
 - 7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e



- 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **7.1.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **8.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **8.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
- **8.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.
 - **8.4.** O valor registrado será revisado nos seguintes casos:
- **8.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.
- **8.4.2.** Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
- **8.4.3.** Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.
- **8.5.** Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - **8.6.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:
 - **8.6.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.
 - **8.6.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- **9.2.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais:
- 9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- **9.2.4.** Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

- **9.3.1.** Entregar o objeto registrado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;
- **9.3.2.** Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;
- **9.3.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;
 - **9.3.5.** Cumprir todas as obrigações previstas no edital e na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da Empresa Registrada na execução do objeto registrado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.





- 10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto registrado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).
- 10.3. A entrega do objeto registrado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).
- 10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Empresa Registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - **10.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata.
 - **10.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.
 - **10.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
 - **10.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
 - **10.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.
 - 10.4.6. Comportamento inidôneo.
 - **10.4.7.** Cometimento de fraude fiscal.
 - 10.4.8. Fraudar a execução da ata.
 - 10.4.9. Falhar na execução da ata.
- 10.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Empresa Registrada, podendo deixar de aplicá-las. se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Empresa Registrada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - **10.7**. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal da Empresa Registrada, quando for o caso.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Precos ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, guando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:
 - **11.1.1**. Greve geral:
 - 11.1.2. Calamidade pública;
 - **11.1.3.** Interrupção dos meios de transporte:
 - 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliguem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.
- 11.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, de	de 2023.
 Representante do Município	Representante da Empresa
•	provada em 05/01/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, o, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



Fone: 55 3257 2800



ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS Documento	item
N°	CREDENCIAMENTO	item
1		4.1.1.
	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.	
3	Documento eleição administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de soc. por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir	4.3.1.4.
	obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao	
	certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por	4.3.2.1/2
	procurador.	
8	Declaração, firmada pelo representante da empresa ou por seu contador, de que se enquadra como	4.5.
	microempresa ou empresa de pequeno porte – Modelo Anexo III do edital.	4.5.1.
9	Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
	ENVELOPE N° 1	
1	Proposta e mídia em Pen Drive ou asemelhado contendo o arquivo XML da Proposta Financeira	5.
	ENVELOPE N° 2	
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de	7.1.1.
	cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de	
	cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	
2	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor - (dispensado se apresentado no	7.1.2.2.
	credenciamento).	
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade	7.1.2.3.
	civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no	7.1.2.4.
	País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a	
	atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	
6	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
7	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou	7.1.3.2.
	sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
12	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
13	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.	7.1.3.5.
14	Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível	7.1.4.1.
	com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,	
	informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e	
	assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).	
15	Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP-Agência Nacional do Petróleo, em vigor (se	7.1.4.2.
	exigível para o produto ofertado).	
16	Licenças ambientais fornecidas pelos órgãos competentes. (se exigível para o produto ofertado).	7.1.4.3.
17	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados	7.1.5.1.
	na forma da lei.	
1 1		

